

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

De acordo com os estatutos de carreira do pessoal docente do ensino superior o montante máximo dos encargos financeiros que em cada ano pode ser afetado à alteração de posicionamento remuneratório para cada estabelecimento de ensino superior público é fixado anualmente por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das Finanças, da Administração Pública e do Ensino Superior, em percentagem da massa salarial total do pessoal docente.

Para 2018, este despacho não foi ainda publicado sendo que estamos já no mês de janeiro e já neste mês os vencimentos deverão apresentar os acréscimos resultantes das progressões remuneratórias devidas.

Na verdade os estatutos de carreira preveem a progressão para todos os docentes que obtêm consecutivamente a menção de Excelente durante seis anos, sendo um direito a partir dos 10 pontos.

Atendendo ao exposto, e ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda vem por este meio dirigir ao Governo, através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a seguintes perguntas:

1. Quando vai o Governo publicar o despacho conjunto com a fixação dos montantes máximos dos encargos financeiros que em 2018 podem ser aplicados à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes para cada estabelecimento de ensino superior público?
2. Qual é o montante máximo dos encargos financeiros que em 2018 pode ser aplicado à alteração do posicionamento remuneratório dos docentes, para cada estabelecimento de ensino superior público, em percentagem da massa salarial total do pessoal docente de cada instituição?

Palácio de São Bento, 15 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

LUÍS MONTEIRO(BE)